

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Data da retirada: ____/____/20____
Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.
_____ Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: [compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2015**

**PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 017/2015, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estandes, salas e carpetes para realização da 42ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA (FEBI).

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 06 de abril de 2015.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.**

**Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**As empresas interessadas em participar desta licitação deverão vistoriar o local onde será realizada a 42ª Feira do Bordado de Ibitinga para interar-se de todas as condições do local, devendo agendar junto a Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Miguel**



**Landim, 333, Centro, Centro ou pelo telefone (16) 3352 7007 ou (16) 3352 7000, ramal 7221 com o Sr. Jefferson.**

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes fichas do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria de Turismo – Realização da Feira do Bordado – 23.695.0240.2061.0000 – 3.3.90.39.00 – ficha 246.

## **I – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem dos estandes, salas e carpetes para realização da 42ª Feira do Bordado de Ibitinga, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, n.º 14-077, no período de **09 (nove) a 19 (dezenove) de julho de 2015**, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

**a-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**d-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**e-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**f-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**g-** Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso**



**de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **3.2.1. A PROCURAÇÃO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

**3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.**

**3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**



**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015.**

**4.3.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e nos moldes do anexo VIII, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Pregão;
- c) **descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor correspondente à locação e do valor correspondente à mão-de-obra**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor total para cada etapa do serviço, assim consideradas as elencadas no Anexo I do presente edital e seus subitens e valor total final dos serviços, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) **Declaração expressa na proposta informando que dispõe/disporá de todos os materiais necessários para implementação do objeto ora licitado.**

**5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.**

**5.4. Deverá ser apresentado um valor total para o objeto desta licitação. Não obstante, deverá também, ser apresentado preço unitário para cada etapa de execução prevista no objeto, com o escopo de realizar a medição para fins de pagamento. Mas esclarece-se que esta licitação será por menor preço global.**

**5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**



## VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/ e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:**

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### 6.1.3. A documentação relativa à qualificação técnica constituir-se-á de:



- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa – (CREA/CAU);
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - b.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente contendo a especificação dos serviços executados e prazo de execução.

#### **6.1.4. Qualificação econômica – financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar os serviços pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

#### **6.1.5. Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho:**

- a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo III** deste Edital;

#### **6.1.6. Outras comprovações:**

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V** deste Edital).
- b) Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração que a licitante efetuou a vistoria no local onde será realizada a 42ª Feira do Bordado de Ibitinga.**

#### **6.1.7. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 6.1.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.
- 6.1.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do



certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.7.2 e 6.1.7.3 do presente edital.

**6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope “DOCUMENTOS”.**

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.4 letra “a”.

6.2.4. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É **facultado** ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,3 % (zero vírgula três por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos por parte dos licitantes.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo



negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**8.2.** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.

**8.6.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente e encaminhará à autoridade competente;

**8.7.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

**8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9.** Decididos os recursos e contada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.



**8.10.** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ibitinga, endereçados ao Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

## **IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo VI do presente edital.

9.1.1. Para a assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar ART bem como o laudo arrolado no Memorial Descritivo, disposições gerais, que serão analisados pela Engenheira contratada pela Contratante.

9.1.2. Além dos itens acima, a empresa vencedora deverá ainda apresentar **Declaração** de que o laudo apresentado para assinatura do contrato corresponde aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.

**9.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**9.3.** Quando a adjudicatária, após a assinatura do contrato e dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a realizar os serviços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. Tal convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o Anexo I do presente edital, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, n.º 14-077.

**10.2.** Toda a montagem deste objeto poderá ter o início a partir da assinatura do contrato e concluído totalmente, até às 18 (dezoito) horas do **dia 13 (treze) de junho de 2.015, exceto pavilhão C cujo prazo final é 18/06/2015.**



**10.2.1.** A desmontagem e retirada de todo material deverá ser até 15 (quinze) dias após o término do evento, iniciando-se pelo Pavilhão B.

**10.3.** Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados acima serão por conta da licitante vencedora, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo, inclusive fornecer todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

**10.4.** A licitante vencedora arcará, exclusivamente, com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo o pessoal a utilizar na execução dos serviços.

**10.5.** A empresa contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável pela execução de todos os serviços elencado no presente instrumento convocatório, até o dia e horário estabelecido na cláusula 10.2.**

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

**11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento dos serviços.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**11.5.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada imediatamente, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento pelo fornecimento será feito na seguinte proporção: 20% do valor no dia 12 de junho; 40% (quarenta por cento) no dia 13 de julho e 40% (quarenta por cento) no dia 13 de agosto do corrente, através de cheque nominal e correspondente recibo, transferência bancária ou depósito bancário, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, que ateste o recebimento do objeto deste certame licitatório.

**12.2.** Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.



### **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer o material;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na entrega.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.3.** No caso de descumprimento de quaisquer itens do presente edital, em especial os enumerados no item 10.3 e 13.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.4.** O descumprimento dos prazos estabelecidos no item 10.3 do presente edital implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à licitante vencedora a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre valor global do contrato além da multa descrita no item 13.3 do presente edital.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Prefeitura de Ibitinga, sito a Rua Miguel Landim, 333, centro, após a celebração do contrato.

**14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação/Pregoeiros, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.7.** Integram o presente Edital:



Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Credenciamento

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VIII – modelo para preenchimento de proposta

Ibitinga, 18 de março de 2015.

**Florisvaldo Antonio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

### MONTAGEM DE ESTANDES, SALAS E CARPETE DA 42ª FEBI

#### 1.1. ENTRADA / BILHETERIAS PRINCIPAIS

**1.1.1** - 02 (duas) bilheterias de 8,00 m<sup>2</sup> cada, uma de cada lado, de montagem básica em placa de TS com placa de identificação retroiluminada; 03 vidros “guiche”; 3 m de balcões com divisória; 8 m<sup>2</sup> de pergolado; 03 banquetas altas cada, 01 porta cada e 01 aparelho de ar condicionado de 7000 ou 7.500 Btus cada;

**1.1.2** – 10 ml de testeira, com placa de identificação retroiluminada, contendo 06 metros linear de balcões para divisão das catracas, com duas portas e, fechamento se necessário em toda sua extensão.

#### 1.2. ENTRADA/ADMINISTRAÇÃO

**1.2.1** – sala 1 – 30 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS com placa de identificação retroiluminada; 30 m<sup>2</sup> de pergolado; 07 vidros de 1x1m, 01 vidro 0,50x1, 01 placa de 0,98x0,48, 7 placas de 0,98x0,98 m; 01 porta; 25 m de testeira alta, 10 luminárias;

**1.2.2** – sala 2 – 8 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS com placa de identificação retroiluminada; 8 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 02 luminárias; 01 vidros de 1x1m, 01 placas de 0,98 x 0,98; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 BTUS; 4 mts de testeira alta e 01 tomada;

**1.2.3** – sala 3 – 8 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retroiluminada; 8 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 03 luminárias; 01 vidros 1x1m, 01 placas de 0,98 x 0,98; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 BTUS; 8 mts de testeira alta e 01 tomada;

**1.2.4** – sala 4 – 12 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retroiluminada; 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 03 luminárias; 02 vidros 1x1m, 02 placas de 0,98x0,98; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 btus; 10 mts de testeira alta e 01 tomada;

**1.2.5** – sala 5 – 12 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retroiluminada; 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 04 luminárias; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 BTUS; 16 mts de testeira alta e 02 tomadas;

**1.2.6** – sala 6 – 12 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retro iluminada; 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 04 luminárias; 02 portas; uma parede interna divisória; 01 ar condicionado de 7.500 BTUS; 10 mts de testeira alta e 02 tomadas;

**1.2.7** – sala 7 – 12 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 04 luminárias, 02 portas; 01 ar condicionado de 7.500 BTUS; 12 mts de testeira alta e 01 tomada;

**1.2.8.** – sala 8 – já descrita no item 1.1.1.;

**1.2.9** – sala 9 – já descrita no item 1.1.1.;

**1.2.10** – sala 10 – 4 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, 4 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 03 luminárias, 01 porta, 02 mts de testeira alta;

**1.2.11** – sala 11 – 20 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS com placa de identificação retro iluminada, 20 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 07 luminárias, 01 porta, 01 ar condicionado de 10.000 BTUS, 18 mts de testeira alta, 08 vidros 1x1m, 08 placas 0,98 x 0,98 e 02 tomadas;

**1.2.12** – sala 12 – ( hall ) - 08 m<sup>2</sup> de carpete, 08 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 2 mts de parede com 2,70 mts altura, 03 luminárias, 02 mts de testeira;



**1.2.13 - sala 13** - 16 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retro iluminada, 16 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 06 luminárias, 01 porta, 01 ar condicionado de 10.000 BTUS, 16 mts de testeira alta, 07 vidros 1x 1m, 07 placas de 0,98 x 0,98 e 02 tomadas;

**1.2.14 - ( WC )** 14 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, uma porta;

**1.2.15 - Hall de Exposição** – 80 m<sup>2</sup> de piso elevado, chapeado e forrado com decorflex ou similar branco, com cantoneira de alumínio na parte da frente e, 20 mts de paredes de fundo com 2,70 mts de altura;

**1.2.16** - Um estande de 3 x 4 mts com a lateral aberta para o Hall de Exposição, com 10 mts de testeira alta e placa de identificação retro iluminada, teto pergolado e piso elevado forrado com carpete azul, 02 tomadas;

**1.2.17** - Um estande de 3 x 4 mts, com 14 mts de testeira alta, placa de identificação retro iluminada, teto pergolado e piso elevado forrado com carpete grafite, 02 tomadas.

### **1.3. CIRCULAÇÃO ACESSO ÁREA ADMINISTRATIVA**

**1.3.1** – 140 ml de fechamentos em placas de TS, com 2,70 m de altura;

**1.3.2** - 1.000 m<sup>2</sup> de carpete vermelho, novo, para a entrada;

### **1.4. PAVILHÃO A**

**1.4.1** – 1.504 m<sup>2</sup> de montagem básica, com treliça espacial recobrimdo toda área dos estandes, testeira alta de 0,50 m, com placa de identificação retro iluminada, adesivada com 0,50 x 1,0 m;

**1.4.2** - 9 m<sup>2</sup> de estande fechado, com porta, teto e ar condicionado;

**1.4.3** – 1.500 m<sup>2</sup> de carpete vermelho novo, para os corredores;

### **1.5. PAVILHÃO B**

**1.5.1** – 858 m<sup>2</sup> de montagem básica, com testeira de 0,50 m, com placa de identificação adesivada de 0,50 x 1 m;

**1.5.2** – 900 m<sup>2</sup> de carpete vermelho, novo, para os corredores dos estandes e dos sanitários;

**1.5.3** – 15 m<sup>2</sup> de estande fechado com uma porta, 1/2 vidro na frente e ar condicionado.

### **1.6. PAVILHÃO C**

**1.6.1** – 840 m<sup>2</sup> de montagem básica ( estandes 5x5 ), com placas de identificação reta, adesivada com 0,50 x 1m;

**1.6.2** - No fundo dos estandes, deverá ter uma abertura de 1m para passagem;

**1.6.3** – 25 m<sup>2</sup> de estande fechado e climatizado, com placa de identificação adesivada, retro iluminada, com 0,50 x 1,0m;

**1.6.4** - Dois depósitos ( 3x4 ) cada, fechados com porta.

### **1.7. CAMARINS**

**1.7.1 – Imprensa** – 20,25 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 m, com 01 ar condicionado de 10.00 BTUS e 03 tomadas;

**1.7.2 - Apoio a Imprensa** – 24m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70m<sup>2</sup>, com 01 ar condicionado de 12.000 BTUS e 01 tomada;



- 1.7.3 – Camarim 1** – 15 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 01 ar condicionado de 10.000 BTUS e 03 tomadas;
- 1.7.4 – Camarim 2** – 24 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 02 ar condicionado de 10.000 BTUS e 03 tomadas;
- 1.7.5 – Camarim 3** – 13,75 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 01 ar condicionado de 10.000 BTUS e 03 tomadas;
- 1.7.6 – Sala de Autoridades** – 22,75 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 02 ar condicionado 10.000 BTUS e 01 tomada;
- 1.7.7 – Administração** – 24 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 01 ar condicionado de 12.000 BTUS e 02 tomadas;
- 1.7.8 – Sanitário 1** – 9 m<sup>2</sup> de montagem básica;
- 1.7.9 – Sanitário 2** – 9 m<sup>2</sup> de montagem básica;
- 1.7.10 – Sanitário 3** – 7,50 m<sup>2</sup> de montagem básica;
- 1.7.11 – Corredor 1** – 10 m<sup>2</sup> com teto;
- 1.7.12 – Corredor 2** – 9,50 m<sup>2</sup> com teto;
- 1.7.13 - Corredor 3** - 6,50 m<sup>2</sup> com teto;
- 1.7.14 - Hall interno** 12 m<sup>2</sup>;
- 1.7.15** - 30 ml de fechamento lateral;
- 1.7.16** - 18 portas cegas;
- 1.7.17** - Hall do palco 31,75 m<sup>2</sup>;
- 1.7.18** – Todas as salas, corredores e, o hall, deverão ser acarpetados ( carpete grafite ).

## **1.8. GERAL**

- 1.8.1** - Carpete cinza na parte interna dos estandes do pavilhão A e B; na administração e rampa de entrada carpete vermelho e novo;
- 1.8.2** - a iluminação deverá ser feita com um spot de alumínio, com lâmpada fria de 100 watts e 220 volts para cada 03 m<sup>2</sup>;
- 1.8.3** - instalação de uma tomada para cada 09 m<sup>2</sup> para o pavilhão A e uma tomada para cada estande do pavilhão B e nos camarins;
- 1.8.4** - As metragens mencionadas são aproximadas. A área do corredor não configura área de locação;
- 1.8.5** – Os estandes deverão ser numerados após a montagem;
- 1.8.6** - Toda estrutura deverá ser de perfis de alumínio anodizados, na cor natural, brilhante, e com fechamento em painéis T.S. e eucaplac em todas as salas da administração/organização da FEBI.
- 1.8.7 - Toda a locação e montagem dos estandes deverão estar de acordo com as normas vigentes do corpo de bombeiros**
- 1.8.8** - a a empresa vencedora deverá manter no recinto da Feira do Bordado um depósito de materiais e dois funcionários, disponível em tempo integral, responsável pela manutenção de toda estrutura, piso, parte elétrica, etc..., sendo que todas despesas como alimentação, hospedagem, etc... ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório, bem como todo e qualquer tipo de frete para transporte de materiais e pessoal.



**1.8.9.** A empresa contratada deverá seguir a descrição contida neste edital e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável ou Arquiteto pela execução de todos os serviços aqui elencados, na assinatura do contrato. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) deverá ser apresentado um laudo elaborado por profissional habilitado para esse fim.

**a) Laudo do carpete** - Laudo emitido por laboratório para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros.

**b) PISO:** carpete deverá ser de:

Classe I – ensaios obrigatórios: ISO 1182 - tempo de flamabilidade.

Classe II A – ensaios obrigatórios: ISO 1182 – tempo de flamabilidade, NBR 8660 – fluxo crítico, EN ISO 11925-2 – tempo frente à chama, ASTM E 662 – densidade ótica.

**c) A ART e o laudo deverá atender as normas vigentes do Corpo de Bombeiros.**

d) Toda a locação e montagem dos estandes deverão ser entregues para vistoria do Corpo de Bombeiros até o dia **13/06/2015**, exceto o Pavilhão C cujo prazo é até **18/06/2015**, sendo que depois da vistoria terá até 05 dias úteis para corrigir as indicações, se houver.

**1.8.10** A CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, deverá ter toda a documentação comprovadora de que os salários e os respectivos encargos sociais dos empregados da citada empresa estão sendo pagos rigorosamente em dia, desde que tenha decorrido o prazo para recolhimento dos encargos.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520,  
de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão  
acima identificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**Anexo IV**

**PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO (Presencial) nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_**

À

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga**

Ref: Procuração

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONS**  
**TITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Á  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
PREGÃO (presencial) Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assunto: (objeto da licitação).**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
**(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)**

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



## ANEXO VI

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/15, DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES PARA REALIZAÇÃO DA 42ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA (FEBI), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global para locação de equipamentos e montagem para decoração no pavilhão permanente de Exposições para realização da 42ª Feira do Bordado de Ibitinga, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antonio Fiorentino, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (qualificação), adiante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estandes, salas e carpetes para realização da 42ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA (FEBI), a serem realizadas no período de **09 (nove) a 19 (dezenove) de julho de 2.015**, no Pavilhão Permanente de Exposições – Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes situado na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, n.º 14-077 conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

**1.2-** Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1-** Edital do Pregão Presencial nº 017/2015 e seus Anexos;

**1.2.2-** Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3-** O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

**1.4-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Secretaria de Turismo da **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços os seguintes documentos:

**2.1.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

**2.2-** O prazo de execução dos serviços é até as 18 (dezoito) horas do **dia 13 (treze) de junho de 2.015, exceto o Pavilhão C cujo prazo é até as 18h00min do dia 18 de junho de 2.015**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**2.3-** Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

**2.3.1-** O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Turismo.



**2.4-** Os equipamentos deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

**2.4.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

**2.4.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**2.4.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**2.4.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução do objeto contratado, se houver.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Turismo da **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de execução de serviços**;

**3.1.1-** Somente será expedido o **Atestado de execução de serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Turismo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**3.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, até 05 dias úteis após seu apontamento, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.4-** O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1 -** O valor total deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na funcional programática xxxxxxxxxxxxxxxx: Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, na ficha xxx na Secretaria de Turismo.

**4.2 -** O valor é fixo e irrevogável.

**4.3 -** O pagamento pelo fornecimento será feito na seguinte proporção: 20% do valor no dia 12 de junho; 40% (quarenta por cento) no dia 13 de julho e 40% (quarenta por cento) no dia 13 de agosto do corrente, através de cheque nominal e correspondente recibo, após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, que ateste o recebimento do objeto deste certame licitatório.

**4.4-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**4.5-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**



**5.1.** O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se término da desmontagem.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1-** Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**6.2-** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, acessórios, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**6.3-** Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

**6.4-** Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual - EPI's.

**6.5-** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

**6.6-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**6.7-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**6.8-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos materiais e equipamentos utilizados até o recebimento do Atestado de execução de serviços pelo **CONTRATANTE**.

**6.9-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**6.9.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.10-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

**6.11-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

**6.11.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução do objeto em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

**6.12-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

**6.13-** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

**6.14-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.15-** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.



**6.16-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**6.17-** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Turismo.

**7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**8.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93

**8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

**8.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

**9.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ibitinga \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:





---

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

---



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51  
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 45.321.460/0001-50

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII - MODELO PRA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA  
EMPRESA:**

.....  
**ENDEREÇO:**

.....  
**CIDADE:** .....

**ESTADO:**.....

**CNPJ:**.....

**INSCRIÇÃO**

.....  
**TELEFONE:**

.....  
**ENDEREÇO**

**ELETRÔNICO**

**(E-MAIL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015  
OBJETO: MONTAGEM DE ESTANDES, SALAS E CARPETE DA 42ª FEBI**

Item	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Único	<p><b>MONTAGEM DE ESTANDES, SALAS E CARPETE DA 42ª FEBI</b></p> <p><b>1.1. ENTRADA / BILHETERIAS PRINCIPAIS</b></p> <p><b>1.1.1 - 02</b> (duas) bilheterias de 8,00 m<sup>2</sup> cada, uma de cada lado, de montagem básica em placa de TS com placa de identificação retroiluminada; 03 vidros "guiche"; 3 m de balções com divisória; 8 m<sup>2</sup> de pergolado; 03 banquetas altas cada, 01 porta cada e 01 aparelho de ar condicionado de 7000 ou 7.500 Btus cada;</p> <p><b>1.1.2 - 10 ml</b> de testeira, com placa de identificação retroiluminada, contendo 06 metros linear fr balçoes para divisão das catracas, com duas portas e, fechamento se necessário em toda sua extensão.</p>	R\$
	<p><b>1.2. ENTRADA/ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>1.2.1 – sala 1 – 30m2 de montagem básica em TS com placa de identificação retroiluminada; 30m2 de pergolado; 07 vidros de 1x1m, 01 vidro 0,50x1, 01 placa de 0,98x0,48, 7 placas de 0,98x0,98 m; 01 porta; 25m de testeira alta, 10 luminárias;</p> <p>1.2.2 – sala 2 – 8m2 de montagem básica em TS com placa de identificação retroiluminada; 8m2 de teto pergolado; 02 luminárias; 01 vidros de 1x1m, 01 placas de 0,98x0,98; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 btus; 4mts de testeira alta e 01 tomada;</p> <p>1.2.3 – sala 3 – 8 m2 de montagem básica em TS, com placa de identificação retroiluminada; 8 m2 de teto pergolado; 03 luminárias; 01 vidros 1x1m, 01 placas de 0,98x0,98; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 btus; 8 mts de testeira alta e 01 tomada;</p> <p>1.2.4 – sala 4 – 12 m2 de montagem básica em TS, com placa de</p>	R\$



	<p>identificação retroiluminada; 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 03 luminárias; 02 vidros 1x1m, 02 placas de 0,98x0,98; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 btus; 10 mts de testeira alta e 01 tomada;</p> <p>1.2.5 – sala 5 – 12 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retroiluminada; 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 04 luminárias; 01 porta; 01 ar condicionado de 7.500 btus; 16 mts de testeira alta e 02 tomadas;</p> <p>1.2.6 – sala 6 – 12 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retro iluminada; 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado; 04 luminárias; 02 portas; uma parede interna divisória; 01 ar condicionado de 7.500 btus; 10 mts de testeira alta e 02 tomadas;</p> <p>1.2.7 – sala 7 – 12 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, 12 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 04 luminárias, 02 portas; 01 ar condicionado de 7.500 btus; 12 mts de testeira alta e 01 tomada;</p> <p>1.2.8. – sala 8 – já descrita no item 1.1.1.;</p> <p>1.2.9 – sala 9 – já descrita no item 1.1.1.;</p> <p>1.2.10. – sala 10 – 4 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, 4 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 03 luminárias, 01 porta, 02 mts de testeira alta;</p> <p>1.2.11. – sala 11 – 20 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS com placa de identificação retro iluminada, 20 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 07 luminárias, 01 porta, 01 ar condicionado de 10.000 BTUS, 18 ms de testeira alta, 08 vidros 1x1m, 08 placas 0,98x0,98 e 02 tomadas;</p> <p>1.2.12. – sala 12 – ( hall ) - 08 m<sup>2</sup> de carpete, 08 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 2 ms de parede com 2,70 ms altura, 03 luminárias, 02 ms de testeira;</p> <p>1.2.13 - sala 13 - 16 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, com placa de identificação retro iluminada, 16 m<sup>2</sup> de teto pergolado, 06 luminárias, 01 porta, 01 ar condicionado de 10.000 BTUS, 16 ms de testeira alta, 07 vidros 1x 1m, 07 placas de 0,98x0,98 e 02 tomadas;</p> <p>1.2.14 - ( WC ) 14 m<sup>2</sup> de montagem básica em TS, uma porta;</p> <p>1.2.15 - Hall de Exposição – 80 m<sup>2</sup> de piso elevado, chapeado e forrado com decorflex branco, com cantoneira de alumínio na parte da frente e, 20 ms de paredes de fundo com 2,70 ms de altura;</p> <p>1.2.16 - Um estande de 3x4 ms com a lateral aberta para o Hall de Exposição, com 10 ms de testeira alta e placa de identificação retro iluminada, teto pergolado e piso elevado forrado com carpete azul, 02 tomadas;</p> <p>1.2.17 - Um estande de 3x4 ms, com 14 ms de testeira alta, placa de identificação retro iluminada, teto pergolado e piso elevado forrado com carpete grafite, 02 tomadas.</p>	
	<p><b>1.3.CIRCULAÇÃO ACESSO ÁREA ADMINISTRATIVA</b></p> <p>1.3.1 – 140 ml de fechamentos em placas de TS, com 2,70 m de altura;</p> <p>1.3.2 - 1.000 m<sup>2</sup> de carpete vermelho, novo, para a entrada;</p>	<p><b>R\$</b></p>



	<p><b>1.4.PAVILHÃO A</b> 1.4.1 – 1.504 m<sup>2</sup> de montagem básica, com treliça espacial recobrimdo toda área dos estandes, testeira alta de 0,50 m, com placa de identificação retro iluminada, adesivada com 0,50 x 1m; 1.4.2 - 9 m<sup>2</sup> de estande fechado, com porta, teto e ar condicionado; 1.4.3 – 1.500 m<sup>2</sup> de carpete vermelho novo, para os corredores;</p>	R\$
	<p><b>1.5. PAVILHÃO B</b> 1.5.1. – 858 m<sup>2</sup> de montagem básica, com testeira de 0,50 m, com placa de identificação adesivada de 0,50 x 1 m; 1.5.2 – 900 m<sup>2</sup> de carpete vermelho, novo, para os corredores dos estandes e dos sanitários; 1.5.3. – 15 m<sup>2</sup> de estande fechado com uma porta,1/2 vidro na frente e ar condicionado.</p>	R\$
	<p><b>1.6. PAVILHÃO C</b> 1.6.1 – 840 m<sup>2</sup> de montagem básica ( estandes 5x5 ), com placas de identificação reta, adesivada com 0,50 x 1m; 1.6.2 - No fundo dos estandes, deverá ter uma abertura de 1m para passagem; 1.6.3 – 25 m<sup>2</sup> de estande fechado e climatizado, com placa de identificação adesivada, retro iluminada, com 0,50x1m; 1.6.4 - Dois depósitos ( 3x4 ) cada, fechados com porta.</p>	R\$
	<p><b>1.7.CAMARINS</b> 1.7.1 – Imprensa – 20,25 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70m, com 01 ar condicionado de 10.00 BTUS e 03 tomadas; 1.7.2 - Apoio a Imprensa – 24m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70m<sup>2</sup>, com 01 ar condicionado de 12.000 BTUS e 01 tomada; 1.7.3 – Camarim 1 – 15 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 01 ar condicionado de 10.000 BTUS e 03 tomadas; 1.7.4 – Camarim 2 – 24 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 02 ar condicionado de 10.000 BTUS e 03 tomadas; 1.7.5 – Camarim 3 – 13,75 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 01 ar condicionado de 10.000 BTUS e 03 tomadas; 1.7.6 – Sala de Autoridades – 22,75 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 02 ar condicionado 10.000 BTUS e 01 tomada; 1.7.7 – Administração – 24 m<sup>2</sup> com teto e pé direito de 2,70 mts, com 01 ar condicionado de 12.000 BTUS e 02 tomadas; 1.7.8 – Sanitário 1 – 9 m<sup>2</sup> de montagem básica; 1.7.9 – Sanitário 2 – 9 m<sup>2</sup> de montagem básica; 1.7.10 – Sanitário 3 – 7,50 m<sup>2</sup> de montagem básica; 1.7.11 – Corredor 1 – 10 m<sup>2</sup> com teto; 1.7.12 – Corredor 2 – 9,50 m<sup>2</sup> com teto; 1.7.13 - Corredor 3 - 6,50 m<sup>2</sup> com teto; 1.7.14 - Hall interno 12 m<sup>2</sup>; 1.7.15 - 30 ml de fechamento lateral;</p>	R\$



	1.7.16 - 18 portas cegas; 1.7.17 - Hall do palco 31,75 m2; 1.7.18 – Todas as salas, corredores e, o hall, deverão ser acarpetados ( carpete grafite ).	
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>	

**DO VALOR ACIMA R\$ \_\_\_\_\_ REFERE-SE A MÃO DE OBRA  
E R\$ \_\_\_\_\_ A LOCAÇÃO.**

Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas de transporte, tributos de qualquer natureza, alimentação, estadia e todas as despesas diretas ou indiretas.

Prazo de validade da proposta: ..... **(mínimo de 60 (sessenta) dias).**

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto ao prazo de montagem e condições de pagamento.

**Declaramos que \_\_\_\_\_ todos os materiais necessários para implementação do objeto ora licitado. (item 5.1. letra ‘F’)**

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável.

